



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES – DEPCOM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJ

PARECER Nº 0074/2026-CCJ-AL

PROPOSTA : Projeto de Decreto Legislativo nº 0015/2026-AL
AUTORIA : Deputado R.Nelson Vieira
EMENTA : Concede o Título de Cidadã Amapaense à Senhora Dra. Aline Oliver, e dá outras providências.
RELATOR (A) : Deputada Zeneide costa

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Decreto Legislativo nº 0015/2026-AL, de iniciativa do Deputado R.Nelson Vieira, que objetiva conceder honraria à Senhora Dra. Aline Oliver, em reconhecimento aos serviços prestados ao Estado do Amapá, especialmente na área da saúde.

A proposição foi regularmente protocolada, lida em expediente de Sessão Ordinária e encaminhada a esta Comissão para exame técnico, nos termos do art. 134 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Nos termos do §1º do art. 36 do Regimento Interno, compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições em tramitação.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

A Resolução nº 124/2013, de 24/06/2013, que regulamenta a concessão de títulos honoríficos pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, determina no inciso I do art. 1º e no art. 4º os requisitos para a outorga de Título de Cidadão Amapaense.

Art. 1º

II - **Título de Mérito Legislativo:** a ser concedido a qualquer cidadão, quando em reconhecimento a relevantes préstimos em favor do Estado do Amapá;

.....

Art. 4º O Título de Mérito Legislativo será concedido mediante projeto de decreto legislativo, cuja admissão, tramitação e aprovação obedecerão ao estabelecido no Regimento Interno da Assembleia Legislativa, devendo fazer-se acompanhar do seguinte:

I - Currículo do homenageado;

II - Fundamentação da indicação.

Parágrafo único. É vedada a concessão do título de que trata este artigo a mais de uma personalidade no mesmo projeto de decreto legislativo.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 0015/2026-AL encontra-se devidamente instruído com **justificativa e currículo da homenageada**, atendendo às exigências normativas.

Consta dos autos que a Dra. Aline Oliver possui destacada atuação na área da saúde e da medicina natural, com trajetória marcada pelo compromisso com o bem-estar da população, pela promoção de práticas integrativas e pelo desenvolvimento de ações de impacto social no Estado do Amapá.

a) Competência legislativa e iniciativa

A concessão de título honorífico insere-se na competência privativa do Poder Legislativo, sendo matéria de natureza declaratória e simbólica, formalizada por meio de Decreto Legislativo, não implicando criação de despesas obrigatórias ou interferência nas atribuições de outros Poderes.

A iniciativa parlamentar revela-se, portanto, legítima e compatível com o ordenamento jurídico.

b) Constitucionalidade e juridicidade

Sob o aspecto da constitucionalidade formal, não há vícios de iniciativa, competência ou forma. A espécie normativa adotada — Decreto Legislativo — é adequada à matéria.

No que tange à constitucionalidade material, a proposição não afronta princípios constitucionais, inserindo-se no âmbito das homenagens oficiais e do reconhecimento institucional de mérito.

Quanto à juridicidade, o objeto é lícito, possível e determinado, estando claramente delimitado quanto à pessoa homenageada e à finalidade da honraria.

c) Atendimento aos requisitos normativos específicos

A justificativa que acompanha o projeto evidencia que a homenageada:

- possui relevante atuação na área da saúde;
- desenvolve ações voltadas à medicina natural e ao bem-estar da população;
- contribui para a promoção da saúde e qualidade de vida;
- exerce papel de destaque social e profissional no Estado do Amapá.

Tais elementos demonstram contribuição relevante à sociedade amapaense, atendendo aos critérios exigidos para a concessão da honraria.

d) Técnica legislativa e redação normativa

A proposição apresenta adequada técnica legislativa, com:

- ementa clara e objetiva;
- comando normativo preciso;
- estrutura adequada;
- linguagem formal compatível com o padrão legislativo.

Não se identificam impropriedades que comprometam a compreensão ou aplicação da norma.

Diante do exposto, **voto pela APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 0015/2026-AL, por estarem preenchidos os requisitos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e boa técnica legislativa.



Deputada ZENEIDE COSTA
Relatora

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, **APROVOU** o parecer da Relatora ao Projeto de Decreto Legislativo nº 0015/2026-AL, de autoria do Deputado R.Nelson Vieira.

Macapá, 31 de março de 2026.

VOTOS A FAVOR:


Deputada DAYSE MARQUES
SDD – Presidente

Deputado JESUS PONTES
PDT – Vice-Presidente

Deputada EDNA AUZIER
PSD – Membro

Deputado ROBERTO GÓES
UNIÃO – Membro


Deputada ZENEIDE COSTA
PODEMOS – Membro

Deputado PASTOR OLIVEIRA
REPUBLICANOS – Suplente

Deputado RODOLFO VALE
PCdoB – Suplente

VOTOS CONTRA:

Deputada DAYSE MARQUES
SDD – Presidente

Deputado JESUS PONTES
PDT – Vice-Presidente

Deputada EDNA AUZIER
PSD – Membro

Deputado ROBERTO GÓES
UNIÃO – Membro

Deputada ZENEIDE COSTA
PODEMOS – Membro

Deputado PASTOR OLIVEIRA
REPUBLICANOS – Suplente

Deputado RODOLFO VALE
PCdoB – Suplente